

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 11
EM 19 / 02 / 13 14:03
Patricia Gomes

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 11 / 2013

Autoriza a substituição de quadros com uso de giz por quadros magnéticos com uso de pincéis atômicos, nas salas de aula das escolas do ensino público no município de Mariana.

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana **Aprova** e o Executivo **SANCIONARÁ** a seguinte Lei:

Art. 1º. – Autoriza o Município de Mariana a substituir os quadros com uso de giz por quadros magnéticos com uso de pincéis nas escolas municipais.

Art. 2º. – A Secretaria de Educação do Município de Mariana estabelecerá cronograma de substituição dos quadros de modo a não prejudicar o andamento do calendário escolar.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



Mariana, 04 de março de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 03 / 2013
Presidente
Secretário